



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

### **ADVERTÊNCIA**

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**EDITAL Nº. 006/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A ESCOLA MUNICIPAL PIO CORREA DE BRITO, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 007112/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com);

A não remessa do recibo exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
**EDITAL Nº. 006/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A ESCOLA MUNICIPAL PIO CORREA DE BRITO, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 007112/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08H00MIN DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**
- **PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ÀS 08H30MIN DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.**
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09 DE MARÇO DE 2023, LOGO APÓS O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023.**
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) ou pelo site [www.ibiracatu.mg.gov.br](http://www.ibiracatu.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

**SUMÁRIO**

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- 1 - PREÂMBULO
2. – DO OBJETO
3. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
4. – CREDENCIAMENTO
5. – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
7. – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
8. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9. – DA HABILITAÇÃO
10. – DOS RECURSOS
11. – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13. – DA CONTRATAÇÃO
14. – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. – DO PAGAMENTO
17. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
19. – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
20. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP;

ANEXO 6 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

ANEXO 7 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023**  
**EDITAL Nº. 006/2023**

**PREÂMBULO**

O Município de Ibiracatu/MG, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item** e em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, regido pela **Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual n.º 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 e Decreto Municipal n.º 006 de 10 de março de 2022**, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2023**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF

**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**I – OBJETO:**

**O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A ESCOLA MUNICIPAL PIO CORREA DE BRITO, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 007112/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**II – SECRETARIAS SOLICITANTES:**

O objeto da presente licitação atenderá as Secretarias Municipais.

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103,

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 99842-6106.

#### **IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

4.2 - **Não poderão participar da licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas, punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

b. Encontrem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país e, no caso da existência de ação de recuperação judicial, aquelas que não estejam com Plano de Recuperação Judicial aprovado pelo Poder Judiciário.

1. Na hipótese de ser verificada a existência de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante interessada deverá apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação.

c. Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado junto a Administração Pública do Município de Ibiracatu/MG.

d. Estiverem sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e. Que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem **no item 4** deste edital.

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2. A observância das vedações do subitem 3.3 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. A simples participação da licitante neste certame implica:

a. - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- b. - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo PREGOEIRO a eventual indicação de prazo de validade inferior a **60 (sessenta)** dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c. - a total sujeição à legislação pertinente.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO:**

1. - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), conforme descrito neste edital.
- 5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
2. - Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e deverá se credenciar previamente no site.
3. - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site, na hipótese de licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar no 123/2006.
4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
5. As pessoas jurídicas ou microempresários individuais interessadas deverão nomear, através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inserindo em campo próprio do Sistema BLL: **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.**
7. Não serão aceitos os documentos a que se refere este subitem juntos com a proposta.
8. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto neste subitem, sob possível pena de impedimento de participação na fase de disputa.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
12. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
14. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracatu a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
15. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida das seguintes formas:
  - a. através de uma empresa associada;
  - b. pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600;
  - c. através da Bolsa de Licitações do Brasil; ou
  - d. pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).
17. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL
18. Bolsa de Licitações do Brasil, **Anexo VI**.
19. **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**
20. Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- a. **Não optantes pelo sistema de registro de preços.** - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- b. **Optantes pelo sistema de registro de preços:** - O formato de cobrança para os licitantes serão 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- c. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## **VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 - Os licitantes encaminharão **por meio do sistema**, eletrônico, através do site: [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
3. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

7. - A proposta comercial inicial, contendo o preço e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8. - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
9. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo PREGOEIRO ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
10. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada, no prazo de 02 (duas) horas, após a negociação de acordo com o **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, pelo e-mail: [pmibiracatulicitacao@gmail.com](mailto:pmibiracatulicitacao@gmail.com) de forma a atender aos seguintes requisitos:
  - a. indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
  - b. apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados que cotar; bem como total da proposta em moeda nacional, com no **máximo duas casas** após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c. no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem bem como preço GLOBAL respectivo
  - d. conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
  - e. cotar os preços em moeda corrente;
  - f. ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
  - g. Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
  - h. Marca, tipo, Modelo (quando houver), Fabricante.
1. Os preços ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante os preços ofertados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)** e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## **VII – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. - A abertura da sessão pública será feita pelo PREGOEIRO via sistema eletrônico no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados neste edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5. A proposta da empresa que for previamente classificada com os valores, poderá sofrer alteração de status de classificada, levando em consideração a aceitação final após a verificação se forem cumpridas as exigências editalícias.
6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8. O horário previsto para o início da sessão de disputa de preços poderá ser prorrogado caso não seja possível a análise de todas as propostas apresentadas, tendo e vista o princípio do interesse público.

## **VIII – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.**

1. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,1(um) centavo a 100(cem) reais a critério do pregoeiro que decidira conforme transcorrer a sessão.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do fechamento dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
8. Encerrado o prazo de que trata o item 8.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.7 e 8.8 o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.6 e 8.7, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.8.
12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item.
13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorrido vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
  24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos art 44 e art 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos
    - a. no país;
    - b. por empresas brasileiras;
    - c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
    - d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
  26. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**31. A EMPRESA QUE DIGITAR O LANCE DE FORMA ERRÔNEA PODERÁ PEDIR A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ATÉ A FASE DE PRÉVIA DE ADJUDICAÇÃO, QUANDO O PROCESSO ESTIVER ADJUDICADO, A MESMA PERDERÁ O DIREITO DE SOLICITAR A DESCLASSIFICAÇÃO TENDO QUE ARCAR COM O VALOR OFERTADO.**

**IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
5. Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

6. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.
10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 9.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dias) dias úteis contados da solicitação.
12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
13. No caso de não haver entrega das amostras, portfólios e/ou documentação que comprove os padrões de qualidade e desempenho ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
19. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
20. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
21. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão **cadastrar os documentos de habilitação** na plataforma da BLL, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da BLL são:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios, no caso de empresa.
- b)- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- c) - A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

- c.1) – Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:
- c.2) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ,mantido pela Controladoria-Geral da União. ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- c.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.
- c.5)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c.6). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c.7). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- c.8). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- e) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- f) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;
- g) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- h) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**10.1.2. Para a regularidade fiscal:**

- a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

**A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.**

**10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

**4. - Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de, no mínimo, 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.
- b) Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); local e data de emissão; nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

informações; período de prestação de serviços, estando as informações sujeitas a conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.2. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.3. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

10.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

10.5.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

10.6. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

10.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.8.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.8.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.10. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.11. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

1. - As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.
2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.



---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).
4. Para fins do subitem 10.11.12 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal no. 8.666/1993 e no art.7º da Lei nº 10.520/02, da multa indicada neste edital, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Ibiracatu para revogação.
6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
7. O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10. Da sessão o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal.
11. Se a licitante for inabilitada, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.
12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

---

**XI – DOS RECURSOS**

---

11. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de até **quinze minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
5. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 10.11.12 para a abertura da fase recursal.
6. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
9. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico.
10. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que examinará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.
11. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretender que sejam revistos pelo pregoeiro.
12. O PREGOEIRO receberá, examinará e decidirá os recursos e encaminhará para a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

---

**XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

12. A sessão pública poderá ser reaberta:



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

a. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, serão os determinados pela Secretaria Municipal solicitante com o auxílio do Setor de Compras.

14.1 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

14.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3(três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**14.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

14.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.7 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

14.8 - A Secretaria Municipal solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

14.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.10 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

14.11 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.12 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.13 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal solicitante poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.14 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

14.15 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.16 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.17 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa

14.18 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.19 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

14.20 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.21 - por razões de interesse público.

14.22 - A Secretaria Municipal solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.23 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

14.24 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

14.25 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

14.26 - A Secretaria Municipal solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.27 - A Secretaria Municipal solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.28 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

14.29 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

14.30 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal solicitante não exclue nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

---

**XV – DO PRAZO DE ENTREGA**

---

15. O objeto deste processo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Compra pela empresa vencedora, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias conforme justificativa apresentada pela empresa vencedora e a anuência do Município.

---

**XVI – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

---

16. Os itens deverão ser entregues em na UBS na sede de Ibiracatu/MG.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

1. O Contratado deverá entrar em contato com o telefone acima, comunicando a data de entrega dos itens, para que o Município possa disponibilizar o Servidor responsável pelo recebimento.
2. Após a entrega, o Município de Ibiracatu terá dois dias úteis para proceder à verificação de conformidades de acordo com o TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
3. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de dois dias úteis da data da entrega, se confirmado o atendimento integral as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste EDITAL.
4. Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b) Na hipótese de substituição ou adequação, a Contratada procederá à adequação no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação por escrito. O preço inicialmente contratado será mantido sem prejuízo as adequações ou substituições necessárias ao cumprimento do TERMO DE REFERENCIA deste Edital.
  - c) Ocorrendo Notificação para adequação ou substituição, o prazo para recebimento definitivo e para liquidação da fatura será prorrogado e conseqüentemente o pagamento da mesma.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. A verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do empenho e das OF ou OS;
- c. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário/instruções, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- f. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i. informar ao Contratante, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, no fornecimento.
- j. substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

---

**XVIII – DO PAGAMENTO**

---

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento final do item, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. O pedido de pagamento deverá vir devidamente instruído com a seguinte documentação necessária:

1. - Atestado de recebimento definitivo do item emitido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ibiracatu/MG.
2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.
3. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Finanças, a critério desta.
4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **XIX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - a. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - b. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - c. apresentar documentação falsa;
  - d. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - e. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - f. não mantiver a proposta;
  - g. cometer fraude fiscal;
  - h. comportar-se de modo inidôneo;
2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - d. Impedimento de licitar e de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **XX- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. A impugnação poderá ser realizada EXCLUSIVAMENTE na forma eletrônica, pelo sistema: <https://bllcompras.com>.
3. Será de responsabilidade da empresa confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de impugnação pelo Município de Ibiracatu, através do telefone (38) 99842-6106. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até o Município de Ibiracatu, inviabilizando assim a resposta ao pedido de impugnação. A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.
4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
10. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

## **XXI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

20.1 A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

- 060112.122.0003.3067 3449052000000 15000001 2698
- 060112.361.0014.3069 3449052000000 15000001 2746
- 060112.361.0014.3069 3449052000000 15400000 3084
- 060112.361.0014.3069 3449052000000 15710000 3073
- 060112.361.0014.3069 3449052000000 17010000 3116
- 060112.365.0016.3072 3449052000000 15000001 2771
- 060112.365.0016.3072 3449052000000 15690000 2960
- 060112.365.0016.3072 3449052000000 15710000 3063
- 070110.122.0004.3073 3449052000000 15000002 2819
- 040104.122.0002.3063 3449052000000 15000000 2694

---

## **XXII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG.
2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e a aferição do item ofertado, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
3. O Município de Ibiracatu/MG, reserva-se o direito de:
4. Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
5. Revogar o certame por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anular o certame no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação e terceiros, sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ibiracatu/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.
11. Para agilização dos trabalhos e comunicações relativas a presente licitação, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço completo, nºs de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).
12. A participação nessa licitação implica no conhecimento integral dos termos deste Edital e seus anexos.
13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a. adiada a abertura;
  - b. alterado o presente Edital, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação.
14. A adjudicação do(s) item(ns) objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.
15. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e municipal pertinentes e nos princípios de direito.
16. O não comparecimento à Sessão Pública do licitante ou de seu representante, que tenha apresentado, os envelopes contendo a respectiva proposta e documentos para habilitação, nos prazos fixados neste Edital, impedirá a empresa de ofertar lances, sem prejuízo dos demais atos da licitação.
17. Nas hipóteses de rescisão contratual, que serão formalmente motivadas nos autos do processo, e de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
18. O Pregoeiro no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo ainda, possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
19. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
20. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do(s) item(ns) contratado(s).



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

21. A discriminação da pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo.
22. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
23. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO 1 – Termo de Referência;  
ANEXO 2 – Modelo de Proposta;  
ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;  
ANEXO 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do trabalho;  
ANEXO 5 – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;  
ANEXO 6 – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BII - Bolsa de Licitações do Brasil  
ANEXO 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.  
ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

Ibiracatu/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Kleber da Silva de Moraes  
Pregoeiro Oficial

Eliane Lopes Teixeira  
Equipe de Apoio

Maria do Carmo Pereira Lopes  
Equipe de Apoio





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**EDITAL Nº. 006/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A ESCOLA MUNICIPAL PIO CORREA DE BRITO, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 007112/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A solicitação se faz fundamental uma vez que há a necessidade de estruturar a Escola Municipal PIO Corrêa de Brito, tendo em vista que os moveis atuais estão deteriorados. Outros itens serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

**METODOLOGIA**

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

**DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

**O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	
•	060112.122.0003.3067 344905200000 15000001 2698
•	060112.361.0014.3069 344905200000 15000001 2746
•	060112.361.0014.3069 344905200000 15400000 3084
•	060112.361.0014.3069 344905200000 15710000 3073
•	060112.361.0014.3069 344905200000 17010000 3116
•	060112.365.0016.3072 344905200000 15000001 2771
•	060112.365.0016.3072 344905200000 15690000 2960
•	060112.365.0016.3072 344905200000 15710000 3063
•	070110.122.0004.3073 344905200000 15000002 2819
•	040104.122.0002.3063 344905200000 15000000 2694

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

### CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

### DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	06	UNID	<b>ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO</b> - TIPO: ALTO; MATÉRIA -PRIMA: AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); PRATELEIRAS / SUPORTE: 04 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 2 PORTAS; ESTRUTURA / BASE: AÇO; DIMENSÕES: 198 X 90 X 45 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARMÁRIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE 45 CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 (0,75 MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5 CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE"OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

			FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETAS EM AÇO E COM 02 (DOIS) PUXADORES EM ZAMAC OU METAL CROMADO DE 100 MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, EMPENOS OU DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA
02	04	UNID	<b>ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO</b> - TIPO: VERTICAL; FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATÉRIA -PRIMA: AÇO CHAPA 22; DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G; COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; CARRINHOS TELESCÓPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA -ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA CLARO
03	02	UNID	<b>TELEVISÃO</b> - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TELEVISOR SMART TV COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS; TRINORMA (PALM,PAL N,NTSC) ;FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ; CONEXÕES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORTAS UBS
04	08	UNID	<b>BANCO PARA REFEITÓRIO</b> - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO; ENCOSTO: SEM ENCOSTO; BRACOS: SEM BRAÇO; DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT) BANCO PARA REFEITÓRIO COM NO MINIMO 04 PÉS; NA COR CINZA; ADMITESE VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS
05	01	UNID	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB; COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS; RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768); RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC; CORES PROJETÁVEIS:: 16700 MILHÕES; TAXA DE CONTRASTE: 500:1; LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS; ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO,



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

			<p>CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA. CPROJETOR DE MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 01 ENTRADA PARA DVI-D 24- PINOS, 02 ENTRADAS PARA RGB D-SUB HD 15-PINOS, 01 ENTRADA PARA RGB 5-BNC, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO M3 (L,R), 01 PARA VÍDEO RCA, 01 ENTRADA PARA S-VÍDEO MINI DIN 4-PINOS, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO RCA, 01 ENTRADA PARA CONTROLE REMOTO 9 PINOS, 01 ENTRADA PARA MOUSE USB 4-PINOS; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE VÍDEO NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M,PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO 2 X 2 WATTS; RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768); COM COMPATIBILIDADE PARA VGA, SVGA, XGA, UXGA E MAC; 16700 MILHÕES DE CORES PROJETÁVEIS; TAXA DE CONTRASTE DE 500:1; LUMINOSIDADE DE 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO DE IMAGEM DE 40 A 300 POLEGADAS NA TELA (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO DE 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO DE 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; FOCO E ZOOM MOTORIZADOS (1:1 - 1:1,3) F1,7 - 2,1, F40,7 - 52,8 MM; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA PARA RC, CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CARTÃO DE GARANTIA.</p>
06	03	UNID	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO TANQUE DE RESERVATÓRIO DE TINTA FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, ADF, WIRELESS TIPO DE IMPRESSÃO: COR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: ATÉ 35 FOLHAS IMPRESSÃO AUTOMÁTICA DUPLEX: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS: PAPEL COMUM, PAPÉIS FOSCOS PARA FOLHETOS, PAPÉIS BRILHANTES PARA FOLHETOS, PAPÉIS FOTOGRÁFICOS, ENVELOPES, OUTROS PAPÉIS ESPECIAIS P/ JATO DE TINTA CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI, BLUETOOTH LE VELOCIDADE P/B: PRETO (ISO): ATÉ 10 COM VELOCIDADE COLORIDO: COR (ISO): ATÉ 2 COM CAPACIDADE DE FOLHAS: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO; ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS; ATÉ 30 CARTÕES ETIQUETAS; ATÉ 100 FOLHAS OFÍCIO CICLO MENSAL (A4): ATÉ 1000 PÁGINAS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1200 X 1200 DPI RENDERIZADOS; COR (MELHOR): ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (QUANDO IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR) E 1200 DPI DE ENTRADA RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 1200 X 1200 DPI; ÓTICA: ATÉ 1200 DPI NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE BITS/ESCALA DE CINZA: 24 BITS / 256 VELOCIDADE DE CÓPIA: PRETO (ISO): ATÉ 10 CPM; COR (ISO): ATÉ 2 CPM; PRETO (RASCUNHO): ATÉ 22 CPM; COR (RASCUNHO): ATÉ 14 COM</p>
07	01	UNID	<p><b>CADEIRA DIRETOR</b> - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: POLTRONA PARA DIRETOR; TIPO: GIRATÓRIA; ESPALDAR: MÉDIO; APÓIA-BRAÇOS: COM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DÚPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM VINIL; ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI, COM 05 PÉS; ACABAMENTO DOS PÉS: PÉS COM RODÍZIOS; CONTRA -ASSENTO: CONTRA -ASSENTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA -ENCOSTO: CONTRA - ENCOSTO EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO</p>



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

			<p>ASSENTO A GÁS; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, ESTRUTURADOS EM MADEIRA MULTILAMINADA, CONTRA - ASSENTO/ENCOSTO COM PROTEÇÃO EM CAPA DE POLIPROPILENO ASSENTO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ESTRUTURA EM AÇO ESTAMPADO, COM CINCO PÉS, COM RODÍZIOS EM NYLON DE DUPLO GIRO,PINTADA EM EPÓXI E ACABAMENTO COM CARENAGEM EM POLIPROPILENO; ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO EM FORMATO ANATÔMICO, DE ACORDO COMAS NORMAS DE ERGONOMIA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MM E DENSIDADE MÍNIMA D 45, REVESTIDO EM VINIL ; APOIA-BRÇOS INJETADOS EM NYLON OU POLIURETANO, COM ALMA DE AÇO, COM REGULAGEM DE ALTURA, AFASTAMENTO E ANGULAÇÃO; E AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 48 CM LARGURA X 48 CM PROFUNDIDADE, ENCOSTO 45 CM LARGURA X 47 CM ALTURA, APÓIA-BRÇOS 20 CM COMPRIMENTO X 4 CM LARGURA; ESPALDAR MÉDIO COM REGULAGEM MÍNIMA ATE 58 CM;ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO PISO DE 42 CM, COM REGULAGEM DE NO MÍNIMO ATE 50 CM; ASSENTO E ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO ATE 5 E 30 GRAUS, RESPECTIVAMENTE; MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE.</p>
08	22	UNID	<p><b>CADEIRA AVULSA</b> - CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; TIPO: FIXA QUATRO PÉS; ESPALDAR: MÉDIO; APOIA - BRACOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS; ESTRUTURA: MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE; PÉS: 4 PATAS DO TIPO PALITO EM TUBO DE AÇO REDONDO 7/8; CONTRA -ASSENTO: POLIPROPILENO; CONTRA -ENCOSTO: POLIPROPILENO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM CADEIRA FIXA SEM BRAÇO TIPO "4 PÉS". ASSENTO E ENCOSTO COM BORDAS ARREDONDADAS, POSSUINDO ESTRUTURA EM MADEIRA COMPENSADA CONFORMADA ANATOMICAMENTE COM NO MÍNIMO 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADOS COM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE COM DENSIDADE DE, NO MÍNIMO, 53 KG/M<sup>3</sup> (COM CONTROLE PONTO A PONTO) E ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 50 MM, REVESTIDOS IGUALMENTE EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, NA COR A SER DETERMINADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, COM ACABAMENTO EM BORDAS PROTETORAS CONTRA IMPACTO EM PERFIL DE PVC OU ABS. MEDIDAS DO ENCOSTO: 400 MM (LARGURA) X 380 (ALTURA); MEDIDAS DO ASSENTO: 440 MM (LARGURA) X 440 MM (ALTURA); ALTURA DA FACE SUPERIOR DO ASSENTO: 470 MM. BASE: COM 4 PATAS DO TIPO PALITO EM BEST 414,00 8.280,00 TUBO DE AÇO REDONDO 7/8 (SETE OITAVOS), COM ESPESSURA DE 1,2 MM, APOIADAS SOBRE SAPATAS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. TODO O CONJUNTO DEVERÁ SER ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS; DEVERÁ ESTAR PERFEITAMENTE NIVELADO, FIRME E SEM FOLGAS, BEM COMO DEVERÁ TER O ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETA COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ESTRUTURA FIXA TIPO "4 PÉS" FABRICADA EM TUBO DE AÇO CURVADO DE 22,23 X 1,50 MM E TUBO DE AÇO TREFILADO 27 X 12 X 2,00 MM, TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM EPÓXI PÓ, COM PRÉ TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZADO),</p>



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

			REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 100 MÍCRONS, E COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS E TÉCNICAS) NBR E DE ERGONOMIA NR VIGENTES
09	04	UNID	<b>CONJUNTO BIBLIOTECA</b> - CONJUNTO ESCOLAR - MODELO: PARA BIBLIOTECA; COMPOSIÇÃO: 01 MESA COM 04 CADEIRAS; TAMPO: EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; FORMATO: REDONDO; ESTRUTURA (1): TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; ASSENTO/ENCOSTO: EM COMPENSADO: APROXIMADAMENTE 9 MM; ESTRUTURA: TUBO REDONDO DE AÇO CARBONO; PÉS: EIXO CENTRAL SOBRE 4 SAPATAS; TAMPO EM MDF, APROXIMADAMENTE 18 MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE 1,20 M; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO; BORDAS DO TAMPO: EM PVC; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS COM REVESTIMENTO DE ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO EM POLIÉSTER; ENCOSTO COM REVESTIMENTO TRASEIRO EM CAPA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA
10	01	UNID	<b>COPIADORA</b> - MULTIFUNCIONAL: <b>INFORMAÇÕES BÁSICAS</b> VELOCIDADE DE CÓPIA/IMPRESSÃO: 22 PPM COR / 22 PPM P&B RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 600 X 600DPI GRADAÇÃO: 256 TONS (8 BITS) MEMÓRIA: 2 GB (PADRÃO) / 4 GB (MÁXIMO) HD: 250 GB (COMPARTILHADO) FORMATO: B5/SRA3/320X457,2MM (GAVETAS) E A5/SRA3, BANNER/ 297X1200MM TEMPO DE AQUECIMENTO: ATÉ 20 SEGUNDOS TEMPO DA 1ª CÓPIA: ATÉ 6.9S EM P&B E ATÉ 8.3S EM CORES AMPLIAÇÃO: 25% A 400% ( 0.1% INCREMENTO) GRAMATURA: 52 A 256 G/M <sup>2</sup> (GAVETAS) - 52 A 300 G/M <sup>2</sup> - BANNER / 127-210G/M <sup>2</sup> GRAMATURA DUPLEX: 52 A 256 G/M <sup>2</sup> MÚLTIPLAS CÓPIAS: 1 A 9.999 CONTROLE DE CÓPIAS: ATÉ 1.000 CONTAS DEPARTAMENTAIS <b>IMPRESSORA COLORIDA</b> TIPO: EMBUTIDO PROCESSADOR: MPC8536 800MHZ RESOLUÇÃO: 1200 X 1200 DPI MEMÓRIA: 2 GB (PADRÃO) / 4 GB (MÁXIMO) HD COMPARTILHADO: 250GB IMPRESSÃO DIRETA: VIA USB (INTERFACE USB 1.1/2.0) LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL6 (VER. 3.0) EMULAÇÃO, PCL5E/C EMULAÇÃO, POSTSCRIPT 3 EMULAÇÃO (3016), XPS VER. 1.0 PROTOCOLOS: TCP/IP, IPX/SPX (NDSUPPORT), SMB (NETBEUI), LPD, IPP1.1, SNMP, HTTP INTERFACE: 10BASET/100BASETX/1000 BASET, USB HOST SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS, MAC, LINUX <b>SCANNER COLORIDO</b> ALIMENTADOR FRENTE E VERSO COM LEITURA SIMULTÂNEA DRIVER: NETWORK TWAIN DRIVER, HDD TWAIN DRIVER FORMAS DE DIGITALIZAÇÃO: PARA E-MAIL, FTP, BOX (HDD), PC (SMB), NETWORK TWAIN, WEBDAV, ME, HOME, USB, SCAN TO SCAN SERVER, WEB SERVICE (WSD-SCAN), DEVICE PROFILE FOR WEB SERVICES (DPWS) VELOCIDADE: (PADRÃO DF-624): SIMPLEX - 80 OPM E DUPLEX - 37 OPM (300 DPI) / (OPCIONAL DF-701) SIMPLEX - 80 OPM E DUPLEX - 160 OPM (300 DPI) FORMATO NO VIDRO DE ORIGINAIS - A5/A5S ATÉ A3 FORMATO NO ALIMENTADOR DE ORIGINAIS DF-654 - A5S / A3 1 LADO (35 G/M <sup>2</sup> ATÉ 128 G/M <sup>2</sup> ), 2 LADOS (50 G/M <sup>2</sup> ATÉ 128 G/M <sup>2</sup> ) FORMATO NO ALIMENTADOR DE ORIGINAIS DF-701 - A5S / A3 1 LADO (35 G/M <sup>2</sup> ATÉ 163 G/M <sup>2</sup> ), 2 LADOS (50 G/M <sup>2</sup> ATÉ 163 G/M <sup>2</sup> )



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• FORMATO NO VIDRO DE ORIGINAIS - A5/A5S ATÉ A3</li> <li>• TIPOS DE ARQUIVOS: TIFF, PDF, PDF COMPACTO, JPEG, XPS, XPS COMPACTO, PPTX, PDF PESQUISÁVEL , PPTX PDF/A 1A &amp; 1B PESQUISÁVEL , PDF ENCRIPADO , PDF LINEARIZADO</li> <li>• RESOLUÇÃO: 600 X 600 DPI</li> <li><b>TIPOS DE MÍDIA</b></li> <li>• PAPEL COMUM (60 ATÉ 90 G/M<sup>2</sup>), PAPEL ESPESSE (91 ATÉ 300 G/M<sup>2</sup>), PAPEL RECICLADO (60 ATÉ 90 G/M<sup>2</sup>), TRANSPARÊNCIA, IMPRESSÃO TIPO BANNER ATÉ 297X1200MM</li> <li><b>CAPACIDADE DE PAPEL</b></li> <li>• PADRÃO: 1.150 FOLHAS</li> <li>• MÁXIMO: 3.650 FOLHAS</li> <li>• SAÍDA: 250 FOLHAS</li> <li><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</b></li> <li>• REQUISITOS DE ENERGIA: 120 V / 60 HZ / 15 A / 1500 W (MÁXIMO)</li> <li>• CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADAMENTE DE 1.5 KW OU MENOS</li> <li>• DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO 615(L) X 685(P) X 779(A) MM</li> <li>• PESO APROXIMADO: 85 KG</li> <li><b>CICLO MENSAL</b></li> <li>• VOLUME MÁXIMO ATÉ 80.000 PÁGINAS</li> </ul>
11	06	UNID	<p><b>ESTANTE PARA BIBLIOTECA</b> - MATÉRIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; PRATELEIRA: 05 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM ANTEPAROS LATERAIS; TIPO: DUPLA FACE; MEDIDAS: 125 CM LARGURA X 46 CM PROFUNDIDADE X 198 CM ALTURA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ESMALTE SINTÉTICO. MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE. ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA.</p>
12	02	UNID	<p><b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> - FUNCIONAMENTO: A GÁS; NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL</p>
13	01	UNID	<p><b>LAVADORA JATO D'ÁGUA DE ALTA PRESSÃO</b> LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO; FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS; MOTOR: 220 VOLTS; PRESSÃO: MÍNIMA DE 1885 (IB/POL2 /130 BAR); VAZÃO: MÍNIMA DE 700(L/H); GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL; ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW;</p>
14	06	UNID.	<p><b>MICROCOMPUTADOR</b> MICROCOMPUTADOR: NO MINIMO I3PLACA MÃE DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO. NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME OEM OU PERSONALIZAÇÕES OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR DEVERÁ ESTAR SERIGRAFADO NA PLACA MÃE.DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS DE EXPANSÃO, SENDO 1 PCI-E X4 OU X1, 1 PCI-E X16. POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB, SENDO NO MÍNIMO 4 (QUATRO) USB 3.1 E 4 (QUATRO) USB 2.0, DUAS PORTAS USB 3.1 DEVEM SER NA FRONTAL DO EQUIPAMENTO. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS OU OUTROS EXTENSORES DE PORTA; A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE SENSOR DE INTRUSÃO; CHIPSET DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO; DEVE POSSUIR UMA</p>



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

		<p>PORTA DE CONEXÃO NO PADRÃO RJ45 10/100/1000 MB/S; PROCESSADOR; PROCESSADOR COM 4 (QUATRO) NÚCLEOS, 4 THREADS, CACHE DE NO MÍNIMO 6 MB CACHE; 3.60 GHZ ATINGE ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 6000 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK DISPONÍVEL NO SITE <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP</a>; PERTENCER A NO MÍNIMO A 8ª (OITAVA) GERAÇÃO DO FABRICANTE OU SUPERIOR; BIOS DEVE SER IMPLEMENTADA EM "FLASH ROM" ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR; CAPACIDADE DE HABILITAR / DESABILITAR PORTAS, USB E INTERFACE SATA; POSSIBILITAR A CONFIGURAÇÃO DE SENHAS NO SETUP QUE CONTROLEM ACESSO AO BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL E ACESSO AO SETUP; SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO FOR INICIALIZADO DEVE SER MOSTRADO NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; MEMÓRIA: SDRAM DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; NO MÍNIMO 2 SLOTS PERMITINDO EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16 GB; DEVE IMPLEMENTAR TECNOLOGIA DUAL-CHANNEL; POSSUIR 8GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM INSTALADA EM MÓDULO ÚNICO. DEVERÁ POSSUIR 01 SLOT LIVRE PARA EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO: UMA UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD INSTALADA, COM, NO MÍNIMO, 240 GB OU SUPERIOR; GRÁFICOS: CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA A PLACA MÃE; SUPORTE DIRECTX 12 E OPENGL 4.5; SUPORTE A 02 MONITORES SIMULTANEAMENTE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) SAÍDA PADRÃO VGA E UMA SAÍDA DIGITAL (DISPLAYPORT OU HDMI), SENDO ACEITO O USO DE ADAPTADORES DO PRÓPRIO FABRICANTE PARA A INTERFACE VGA. ÁUDIO: O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ POSSUIR SOM ONBOARD (PLACA MÃE), CONECTOR (OU CONECTORES) PARA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA; ALTO-FALANTE DE ALTA PRECISÃO INTEGRADO AO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS EM SUBSTITUIÇÃO A ESTE ITEM; CONECTORES FRONTAIS PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; PAINEL TRASEIRO: MÍNIMO DE 02 CONEXÕES, SENDO UMA PARA SAÍDA E OUTRA PARA ENTRADA DE ÁUDIO, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO OU LINE OUT. CONTROLADORA / REDE E WIRELESS POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS BASET, COM CONECTOR RJ-45 E COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE; CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX E AUTOSENSE; SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP. COMUNICAÇÃO WIRELESS, PADRÕES 802.11B, 802.11G E 802.11N + BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 - 230 VAC COMPATÍVEL COM O GABINETE; A FONTE DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PFC (POWER FACTOR CORRECTION; FATOR DE PROTEÇÃO DE FORÇA) ATIVA; GABINETE PADRÃO SFF (SMALL FORM FACTOR); SLOT PARA INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA ABERTURA E/OU REMOÇÃO DO GABINETE (NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER TIPOS DE ADAPTAÇÃO AO GABINETE PARA ADEQUAÇÕES ÀS EXIGÊNCIAS DESTES ITENS); O GABINETE DEVERÁ POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO, NÃO SENDO ACEITO USO DE ADAPTAÇÕES; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA; LEITOR DE CARTÃO FRONTAL (NÃO SENDO ACEITO</p>
--	--	--





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

		<p>USO DE ADAPTAÇÕES); O GABINETE DEVERÁ CONTER UM ALTO-FALANTE INTERNO DE ALTA DEFINIÇÃO (NÃO SERÃO ACEITAS CAIXAS DE SOM EXTERNAS EM SUBSTITUIÇÃO A ESTE ITEM); O MICROCOMPUTADOR DEVERÁ TER SIDO PROJETADO PARA MANTER-SE DENTRO DA FAIXA DE TEMPERATURA ADEQUADA AO USO, SEM NECESSIDADE DE ENTRADA/SAÍDA DE AR NAS FACES SUPERIOR, LATERAIS E INFERIOR, PODENDO USAR PARA A REFERIDA FINALIDADE, APENAS A FACE FRONTAL E/OU TRASEIRA; TECLADO: COM INTERFACE USB; PADRÃO ABNT2; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM, ACOMPANHANDO AS CORES PRIMÁRIAS DO GABINETE; DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 104 TECLAS NO PADRÃO ABNT E COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA; O TECLADO DEVE TER AJUSTE DE INCLINAÇÃO. MOUSE MOUSE ÓPTICO COM INTERFACE USB; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU DESENVOLVIDO ESPECI; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O SISTEMA OPERACIONAL, MS-WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, PRÉ-INSTALADO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, NA MODALIDADE OEM. OUTROS REQUISITOS ALMENTE PARA O MESMO EM REGIME DE OEM, ACOMPANHANDO AS CORES PRIMÁRIAS DO GABINETE; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI, COM DOIS BOTÕES INCLUINDO TECLA DE ROLAGEM – SCROLL; SISTEMA OPERACIONAL; O VENCEDOR DA LICITAÇÃO DEVERÁ GARANTIR QUE TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE ESTÃO EM LINHA DE FABRICAÇÃO. TAIS REQUISITOS SERÃO CONFERIDOS QUANDO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E ENSEJARÁ A REJEIÇÃO DOS PRODUTOS CASO NÃO SEJAM ATENDIDOS. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVEM SER DA MESMA MARCA E TEREM GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; INFORMAR MARCA E MODELO DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA SOLUÇÃO E APRESENTAR PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO COMPROVANDO-OS ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS NO SITE NA INTERNET DO FABRICANTE JUNTAMENTE COM O ENDEREÇO DO SITE. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS COM OS MESMOS MODELOS E MARCA; DECLARAÇÕES APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS EDITADAS PELO FABRICANTE. GARANTIA E SUPORTE O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA; DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS; MONITOR TIPO DE TELA COM A TECNOLOGIA LED. TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 (CINCO) MS; TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS DE ÁREA VISÍVEL, NO</p>
--	--	---



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

			<p>FORMATO WIDESCREEN NO PADRÃO 16:9; DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM O MESMO PADRÃO DE CORES DO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM OU DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO; DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÃO DIGITAL DE 1366 X 768; CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1000:1; COM NO MÍNIMO UM CONETOR VGA E UM DISPLAYPORT OU HDMI; SER COMPATÍVEL COM O MONITOR OFERTADO, PODENDO SER UTILIZADO UM ADAPTADOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO E QUE DEVE SER 1 (UM) CABO DE VÍDEO, DE FORMA A INTERLIGAR A ENTRADA DO MONITOR OFERTADO E SAÍDA DA PLACA DE VÍDEO DO COMPUTADOR OFERTADO. DEVE FORNECIDO JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO; 1 (UM) CABO DE ENERGIA PARA O MONITOR DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO ABNT (NBR 14136).</p>
15	04	UNID	<p><b>LONGARINA PARA SALA DE ESPERA</b> - COMPOSIÇÃO: 03 LUGARES; APOIA-BRAÇOS: SEM APOIO PARA BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA: TUBO DE AÇO SAE 1020; PÉS: COM SAPATAS; CONTRA-ASSENTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; CONTRA-ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA</p>
16	04	UNID	<p><b>CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - CARÁTER PERMANENTE LIXEIRA CONJUNTO ( PERMANENTE )</b> - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR:AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; PEDAL: SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE; DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.</p>
17	06	UNID	<p><b>MESA FUNCIONÁRIO</b> - MESA PARA ESCRITÓRIO FINALIDADE: FUNCIONÁRIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A);</p>
18	05	UNID.	<p><b>MESA PARA MICROCOMPUTADOR</b> - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; PAINEL FRONTAL DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA AUTO-PORTANTE EM AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM, PINTADA EM EPÓXI, COM SAPATAS NIVELADORAS; MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA</p>



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

19	01	UNID	<b>MESA PARA REUNIÃO</b> USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: METÁLICA, SOBRE 04 PÉS; 200X100 CM
20	04	UNID	<b>MESA REFEITÓRIO</b> - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MÍNIMA) MESA PARA REFEITÓRIO COM PONTEIRAS NA MESMA COR; TODOS OS ACOPLAMENTOS COM PARAFUSO E BUCHA METÁLICA; MESA NA COR CINZA, COM TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO EM AMBOS OS LADOS; ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS.
21	09	UNID	<b>CONJUNTO ESCOLAR CJP – 01</b> MODELO: CJP -01 PROFESSOR; COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA; TAMPO: MDP OU MDF; FORMATO: RETANGULAR, CANTOS ARREDONDADOS; ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO; ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO; PÉS: PONTEIRAS E SAPATAS.
22	04	UNID	<b>VENTILADOR, NÃO INDUSTRIAL</b> - TIPO: PAREDE; NUMERO DE PÁS: MÍNIMO 03 PÁS; VELOCIDADE: MÍNIMA 03 VELOCIDADES; DIMENSÕES: 60 CM DIÂMETRO; TENSÃO: 127/220 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO; MOTOR: 1/5 HP, ROTAÇÃO MÍNIMA 1300 RPM
23	10	UNID	<b>VENTILADOR DE COLUNA</b> VENTILADOR DE COLUNA, DIÂMETRO DE 60 CM, COR PRETO, GRADE DE AÇO PRETA, BIVOLT, COLUNA DE ALUMÍNIO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 1,5 M E MÁXIMA DE 1,90 M, HÉLICE COM 03 PÁS, 03 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 W, ROTAÇÃO MÁXIMA 1.400 RPM, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO
24	06	und	<b>ANTENA DIGITAL</b> -ANTENA DE 50 A 80 CM DE DIÂMETRO. CABO HDMI.LNB DUPLO UNIVERSAL. SINAL DIGITAL HD INSTALADA E SINTONIZADA.
25	06	und	<b>RECEPTOR DIGITAL</b> - RECEPTOR DIGITAL COM NO MÍNIMO 30 CANAIS. CONTROLE REMOTO. CANAIS LIVRES, IMAGEM E SOM, QUE NÃO PRECISEM DE RECARGA PARA FUNCIONAR. INSTALADO E SINTONIZADO



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
EDITAL Nº. 006/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A ESCOLA MUNICIPAL PIO CORREA DE BRITO, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 007112/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento do produto disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCIRÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**Valor total da Proposta é de R\$ .....**  
(.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Razão Social : \_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_

Endereço : \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Telefone / Fax : \_\_\_\_\_

Representante : Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
EDITAL Nº. 006/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para participação no Pregão Eletrônico/SRP n.º 003/2023, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de fevereiro de 2002 e do § 4º do artigo 24, do Decreto Municipal n.º 006 de 10 de março de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E  
DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
EDITAL Nº. 006/2023**

A empresa (razão social completa), com sede na Rua (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara, sob as penas da Lei:

- a. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b. Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não mantendo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
EDITAL Nº. 006/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, sob as penas da Lei :

- a. que está em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b. que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 6 - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO  
DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
EDITAL Nº. 006/2023**

**Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)**

Razão Social:

Ramo de Atividade: Endereço:

Complemento: Bairro: Cidade UF: CEP:

CNPJ:

Telefone Comercial: Inscrição Estadual: Representante Legal: RG:

E-mail: CPF:

Telefone Celular:

Whatsapp:

Resp. Financeiro:

E-mail Financeiro: Telefone:

E-mail para informativo de edital

ME/EPP:  SIM  Não

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
  
2. São responsabilidades do Licitante:
  - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
  - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.





**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Observação:**

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 7 – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**EDITAL Nº. 006/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2023**

Ata de Registro de Preços nº  
xxxx/2023 que entre si celebram o  
**Município de Ibiracatu - MG** e  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias xxx do mês de xxxxx de 2023, o **Município de Ibiracatu/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio,341, Bairro Centro, Ibiracatu – MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 011/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**I - DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 003/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**II – DO OBJETO**

É objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A ESCOLA MUNICIPAL PIO CORREA DE BRITO, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 007112/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

**III - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais solicitantes.

#### **IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I		R\$
II		R\$
III		R\$
...		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	

O objeto desta Ata de Registro de Preços, quando da contratação, será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
• 060112.122.0003.3067 344905200000 15000001 2698
• 060112.361.0014.3069 344905200000 15000001 2746
• 060112.361.0014.3069 344905200000 15400000 3084
• 060112.361.0014.3069 344905200000 15710000 3073
• 060112.361.0014.3069 344905200000 17010000 3116
• 060112.365.0016.3072 344905200000 15000001 2771
• 060112.365.0016.3072 344905200000 15690000 2960
• 060112.365.0016.3072 344905200000 15710000 3063
• 070110.122.0004.3073 344905200000 15000002 2819
• 040104.122.0002.3063 344905200000 15000000 2694

#### **V - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1
<b>1ª Classificada:</b>
<b>CNPJ</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone/Fax :</b>



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

<b>Representante:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>

<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>2ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>3ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item

<b>ITEM 2</b>	
<b>1ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>2ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<b>E-mail :</b>	



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

<b>Telefone/Fax :</b>
<b>Representante:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>

<b>ESPECIFICAÇÃO</b> <b>Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>3ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<i>E-mail :</i>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> <b>Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item

<b>ITEM 3</b>	
<b>1ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<i>E-mail :</i>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> <b>Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>2ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	
<i>E-mail :</i>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b> <b>Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item
<b>3ª Classificada:</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço :</b>	



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

<b>E-mail :</b>	
<b>Telefone/Fax :</b>	
<b>Representante:</b>	
<b>Identificação:</b>	
<b>Qualificação:</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital</b>	Valor dos produtos por item

## **VI - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **6.1.DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

6.1.1. A critério do Município de Ibiracatu, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ibiracatu a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para prestação dos serviços referentes a um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O Município de Ibiracatu avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Ibiracatu negociará com o fornecedor a sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o Município de Ibiracatu poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ibiracatu procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. A Secretaria Municipal solicitante, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

### **6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Ibiracatu e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus



## CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Ibiracatu ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

### 6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento dos produtos, serão realizados pela Secretaria solicitante com o auxílio do Setor do órgão gerenciador da Ata, e da Divisão de Compras.

6.3.2. O Chefe do Setor de Compras e os representantes da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

6.3.3 As respectivas Divisões comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-lo.

6.3.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Ibiracatu, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Setor de Compras.

6.3.5. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ibiracatu referente às condições firmadas na presente Ata.

### 6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Ibiracatu, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Ibiracatu, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Ibiracatu, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Ibiracatu a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Ibiracatu, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município de Ibiracatu a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula.

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Ibiracatu, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município de Ibiracatu.

## **6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.5.1. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, CEP: 39.455-000, Ibiracatu/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Ibiracatu no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Ibiracatu, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto,



## **CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município de Ibiracatu plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor atrasar na prestação dos serviços em mais de 24 horas da data fixada neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover os serviços, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Ibiracatu, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP, sendo necessária a concordância da Administração quanto as razões apresentadas;

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Ibiracatu, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Ibiracatu mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

### **6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10o (décimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Ibiracatu, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Ibiracatu à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Ibiracatu.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Ibiracatu poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Ibiracatu por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

---

## **VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU**

---

- a) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- b) Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Ibiracatu com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- e) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

---

## **VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- a) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;
- b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos;
- f) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

---

## **IX - DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO**

---

---

**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

---

**9.1** - A Aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante **em um prazo máximo de 90 (noventa) dias**, conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

**9.2** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**9.3** - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

**9.4** - A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto deste contrato em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.5** - A Aquisição do objeto deste contrato se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

---

**X - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Ibiracatu;

a) o Município de Ibiracatu não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

10.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

10.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Ibiracatu/MG, ....., de ..... de 2023.



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

PELO CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Arlis Soares Coutinho

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Representante Legal da empresa

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90**

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2023  
EDITAL Nº. 006/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO A ESCOLA MUNICIPAL PIO CORREA DE BRITO, AS DESPESAS SERÃO CUSTEADAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 007112/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu) em conformidade ao exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)